



OFÍCIO 030/2023/SMAF/ASM

Lages, 04 de abril de 2023.

Ao

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGES

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS E FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

ASSUNTO: Resposta à Pauta de Reivindicações

Venho respeitosamente, por meio deste, encaminhar as respostas da Pauta de Reivindicações propostas pelo SINDSERV e SINDIAFFI, para o exercício 2022/2023, conforme segue:

REVISÃO GERAL ANUAL

Será concedida o percentual de 5,93% mais 0,07%, totalizando 6,00% a partir de JULHO/2023.

VALE ALIMENTAÇÃO

Será concedida o percentual de 20% a partir de MAIO/2023, conforme segue:

R\$ 1,00 A R\$ 1.750	R\$ 490,00
R\$ 1.750 A R\$ 2.000	R\$ 410,00
ACIMA R\$2.000	R\$ 275,00

INCENTIVO A TITULAÇÃO

No momento não há capacidade financeira e orçamentária para atender a demanda.

BOLSA DE ESTUDOS

No momento não há capacidade financeira e orçamentária para atender a demanda.



FORNECIMENTO DE UNIFORME E EPI

Este item já é atendido pelo Município.

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Este item já é atendido pelo Município.

LIBERAÇÃO DA DIRETORIA SINDICAL

Apenas à Diretoria, limitado ao número de 04 (quatro servidores)

REPASSE AO SINDICATO

Este item já é atendido pelo Município, permanece até o dia 10 (dez).

HORAS EXTRAS

O “banco de horas” está em estudo por determinação do TCE/SC e MP/SC, porém até finalizado e editada as regulamentações permanece o pagamento integral.

SOBREAviso

No momento não há capacidade financeira e orçamentária para atender a demanda.

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO SOBRE FALTAS

Será normatizado para que seja realizado de forma proporcional.

DIÁRIA E DESLOCAMENTO

No momento não há capacidade financeira e orçamentária para atender a demanda.



REGULAMENTAÇÃO LEI 10/96 – 293/07 e 296/07

Será concedida a partir de fevereiro/2024, de forma integral ou parcelada em no máximo 3 parcelas, os reflexos financeiros da progressão funcional estabelecido no art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 296/2007 e no art. 15 da Lei Complementar n. 333/2009 e da Lei 10/96.

Constará na Lei da Revisão Geral Anual os dispositivos legais que vão determinar a realização desta medida, assim como, também constará a obrigatoriedade de ser emitido, em até 90 (noventa) dias o Decreto que Regulamenta a referida Avaliação de Desempenho.

PISO ENFERMAGEM

Aguardando decisão do Poder Judiciário quanto a aplicação do mesmo, assim como, o aporte federal para cumprimento.

INSALUBRIDADE

No momento não há capacidade financeira e orçamentária para atender a demanda.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda
Diretor de Arrecadação e Fiscalização
Matrícula 17.477-01